

TERMO ADITIVO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, firmado com Expertise Soluções Financeiras Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, aos servidores municipais. PRP nº 19/2023. Processo n.º 40/2023. Requerente: SMAP e Fiscal. Protocolo nº 59/2025. Reequilíbrio econômico-financeiro.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à a Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.044.304/0001-08, com endereço junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-110, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seus SÓCIOS ADMINISTRADORES, Sr. ROBERTO KUNZEL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.428.550.49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS e Sr.ª PATRICIA DAS NEVES NOCCHI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 609.903.500-10, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, nº 1214, Apto 703, Bairro Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

“O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “Vale Alimentação” em forma de cartão magnético ou eletrônico para aproximadamente 320 (trezentos e vinte) servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo VII e da proposta da Contratada que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO



Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor estimado da fatura com o total de créditos a ser repassado mensalmente pela Contratante à Contratada, referente ao objeto do Contrato nº 38/2023.

§ 1º O reequilíbrio econômico-financeiro de valor mencionado no *caput* desta cláusula se dá devido ao aumento (real) do valor do Vale Alimentação, promovido por meio da Lei Municipal nº 2.193/2025, de 06/01/2025, passando o valor unitário de 507,08 para R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º A quantidade aproximada de Servidores recebendo o Vale Alimentação, permanece em 320 (trezentos e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tomando-se como base o novo valor do vale alimentação e considerando o quantitativo aproximado de servidores que irão recebê-lo, constante, respectivamente, nos parágrafos 1º e 2º da cláusula anterior, o valor estimado da fatura com o total de créditos a ser repassado mensalmente pela Contratante à Contratada é de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

§ 1º Tomando-se como base o período restante de vigência do contrato (11 meses) e considerando o disposto no art. 3º da já citada Lei Municipal, que promoveu o aumento real no vale-alimentação, o valor total correspondente ao aumento é de R\$ 679.078,40 (seiscentos e setenta e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

§ 1º Conforme previsão contida na cláusula segunda do contrato ora aditado, o preço contratado, na forma de percentual de taxa de administração incidente sobre o total dos vales-alimentação é de 0,00% (zero) por cento.

§ 2º A forma de pagamento permanece de acordo o disposto na cláusula segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 Administração e Planejamento e Dptos.

03.01.04.122.0021.2034.0500.0000 Manutenção do Vale-Alimentação

161 3390.46.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo tem como data inicial a data de sua assinatura/publicação e data final e 21 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação justificada do Secretário Municipal da Administração e Planejamento, subscrito pela Fiscal do Contrato, Servidora Luciane Pinheiro Facco, conforme consta do Requerimento sob o protocolo nº 59, de 06/02/2025, e tem por objetivo reajuste do valor estimado da fatura a ser repassado pela Contratante à Contratada, referente ao Contrato nº 38/2023, celebrado em 21/12/2023, entre o município de Fortaleza dos Valos e a empresa Expertise Soluções Financeiras Ltda.

De acordo com a justificativa apresentada no já citado requerimento, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do vale-alimentação se faz necessário devido ao “aumento real” promovido por meio da Lei Municipal nº 2.193, de 06 de janeiro de 2025, que “Altera o valor do vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 599, de 05 de julho 1996”, passando o valor unitário de R\$ 507,08 para R\$ 700,00.

5.3 De acordo com o Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado, emitido pelo Contador do Município – Servidor Jonas Sieg Lima - acostado, existe dotação orçamentária para a cobertura da despesa, conforme Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.

5.3. O presente ajuste encontra amparo legal na alínea d, inc. II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 07/2024, 4º T.A. ao Contrato nº 38/2023, celebrado com Expertise Soluções Financeiras Ltda.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 06 de fevereiro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Expertise Soluções Financeiras Ltda,
Sócio Administrador, Roberto Kunzel,
Contratada.